



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

PU nº
0003564/2019

Data:
07/01/2019
Pág. 1 de 16

PARECER ÚNICO Nº 0003564/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01280/2003/012/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação - RenLO	VALIDADE DA LICENÇA: 08 ANOS	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Renovação da Licença de Operação - RenLO	01280/2003/006/2012	Licença Concedida
Licença de Operação em Caráter Corretivo de Ampliação – LOC “Ampliação”	01280/2003/009/2017	Licença Concedida
Licença de Operação de Ampliação (parcial)	01280/2003/010/2017	Licença Concedida
Licença de Operação de Ampliação (parcial)	01280/2003/011/2018	Licença Concedida
Outorga	009643/2018	Parecer pelo deferimento
Outorga	009644/2018	Parecer pelo deferimento

EMPREENDEDOR:	NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA	CNPJ:	04.652.419/0001-89
EMPREENDIMENTO:	NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA	CNPJ:	04.652.419/0001-89
MUNICÍPIO:	Lavras	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000 LAT/Y 21° 12' 37,12" S LONG/X 45° 01' 49,67" O			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Grande		BACIA ESTADUAL: Rio das Mortes e Rio Jacaré	
GD2 - Bacia Hidrográfica Vertentes do Rio Grande		SUB-BACIA: Ribeirão Vermelho	
UPGRH:			
CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE DO EMPREENDIMENTO
D-01-02-4	Capacidade Instalada	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	5 PORTE MÉDIO
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Não há incidência de critério locacional			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Bióloga/Técnica em Meio Ambiente Ariane Mística Rodrigues Médica Veterinária Pollyana Figueiredo Alves de Souza Engenheiro Civil/Engenheiro de Segurança do Trabalho Marlon Rosa de Oliveira		CRBIO 104.732/04 D CRMV-MG 10.618 CREA-MG 04.0.0000069335	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 130045/2018			DATA: 14/12/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Fábia Martins de Carvalho – Gestora Ambiental	1.364.328-3	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Reg. de Regular. Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Reg. de Controle Processual	1.051.539-3	



1. RESUMO

O empreendimento **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** atua no setor de abate e desossa de suínos no município Lavras - MG. Em 28 de Novembro de 2018, foi formalizado, na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 01280/2003/012/2018, na modalidade de **Licenciamento Ambiental Concomitante – Renovação da Licença de Operação - RenLO**.

A atividade principal a ser licenciadas é o **“Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)”** com uma capacidade instalada para abater 600 cabeças de suínos por dia, que segundo a **DN COPAM 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degradador **Grande**.

Em 14 de Dezembro de 2018, houve vistoria técnica à **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos em bom estado de conservação.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao processo produtivo e consumo humano, provém de 02 (dois) poços tubulares.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área da **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA**.

O efluente líquido industrial e sanitário da **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** são tratados conjuntamente na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, composta pelas seguintes unidades: Calha Medidora, Gradeamento, Peneira Estática, Caixa de Areia, Tanque de equalização, Caixa de Gordura, Decantador Primário, Lagoa Aeróbia, Decantadores Secundários, Lagoa Anaeróbia e Lagoa Facultativa. Após o tratamento os efluentes são encaminhados para Ribeirão Vermelho. Os efluentes sanitários sofrem um pré-tratamento composto por fossa séptica antes de serem direcionados para a Estação de Tratamento de Efluentes – ETE.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de **Renovação da Licença de Operação - Renlo** da **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA**.



2. INTRODUÇÃO

A **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, inscrita no CPF: 04.652.419/0001-89, opera na zona rural do município de Lavras – MG.

Vinculam-se neste processo de **Renovação da Licença de Operação - RenLO** a **Renovação da Licença de Operação - RenLO**, PA Nº 01280/2003/006/2012 (**Licença Principal**); **Licença de Operação em Caráter Corretivo de Ampliação – LOC-A**, PA Nº 01280/2003/009/2017; **Licença de Operação de Ampliação (parcial)**, PA Nº 01280/2003/010/2017; e a **Licença de Operação de Ampliação (parcial)**, PA Nº 01280/2003/011/2018, a **TABELA 01** resume as ampliações realizadas no empreendimento durante a validade da **Renovação da Licença de Operação - RenLO (Licença Principal)** vincenda.

TABELA 01 – RESUMO DAS AMPLIAÇÕES DA NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA

Processo Administrativo	Número do Certificado	Validade
01280/2003/006/2012 Licença Principal	RenLO Nº 041/2013 - SM	06/05/2019
01280/2003/009/2017	LOC-Ampliação Nº 034/2018 - SM	06/05/2019
01280/2003/010/2017	LO-Ampliação Nº 0154/2017 - SM	06/05/2019
01280/2003/011/2018	LO-Ampliação Nº 0156/2018 - SM	06/05/2019

Em 28 de Novembro de 2018, foi formalizado, na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 01280/2003/012/2018, na modalidade de Renovação da Licença Ambiental de Operação para continuidade das operações da **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** com a devida regularização ambiental.

O empreendimento possui Certificado de Regularidade – CR emitido pelo Cadastro Técnico Federal (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA) ativo sob registro nº 3244580.

A **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** possui Certificado de Registro nº 110.954, junto à SEMAD conforme **Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.661/2012** como consumidor de produtos e subprodutos da flora (lenhas, cavacos e resíduos).

O empreendimento também possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB Série-MG – Nº 032919; processo nº 027/2017 e vistoria nº 2017-025616528-001; válido até 15 de Setembro de 2022.



O documento técnico da **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, que subsidiaram a elaboração deste parecer foi elaborado sob responsabilidade da: Bióloga/Técnica em Meio Ambiente Ariane Mística Rodrigues, CRBIO 104.732/04 D, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº 2018/08527, registrada em 24 de Outubro de 2018; Médica Veterinária Pollyana Figueiredo Alves de Souza, CRMV-MG 10.618, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº 8247/2018, registrada em 10 de Novembro de 2018; e do Engenheiro Civil/Engenheiro de Segurança do Trabalho Marlon Rosa de Oliveira, CREA-MG 04.0.0000069335, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº 14201800000004853724, registrada em 31 de Outubro de 2018.

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** está instalada na zona rural de Lavras, na Estrada do Madeira, km 03,90, s/nº, Bairro: Caricó, CEP: 37.200-000, coordenadas: latitude 21° 12' 37,12" S e longitude 45° 01' 49,67" O, SIRGAS 2000. A **FIGURA 01** mostra a localização da empresa.



FIGURA 01 - IMAGEM DE SATÉLITE DO NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA



A propriedade onde o empreendimento inserido possui área total do terreno de 113.900,00 m², sendo 2.819,07 m² de área construída, declarada no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA. Conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR, possui ainda 02,4647 ha de Reserva Legal – RL, sem Área de Preservação Permanente – APP.

Possui, atualmente, 180 funcionários fixos, sendo que 32 trabalham no setor administrativo, sem mão de obra terceirizada. Os abates na **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** ocorrem das 07:00 às 16:00 horas, os demais setores operam 24hs por dia, de segunda à sábado.

A atividade principal a ser licenciadas da **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** é o abate de animais de médio porte com capacidade instalada para abater 600 cabeças de suínos por dia. Nos últimos anos não opera na sua capacidade máxima instalada, utilizado aproximadamente 70 % do total, segundo o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA.

A **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** possui **Parecer Técnico nº 20/408/2013** elaborado pelo **Comando Aéreo da Aeronáutica - COMAR III** com data de 09 de janeiro de 2013 que concluiu não haver efeito adverso à segurança e à regularidade das operações aéreas. O mesmo se encontra entre as folhas 45 e 46 do Processo Administrativo PA nº 01280/2003/010/2017 em cumprimento a **Resolução CONAMA Nº 04/95**.

O sistema de refrigeração do empreendimento é alimentado por gás amônia e gases fréon.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Verificou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE – SISEMA; instituída por meio da **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017** que não há incidência de critério locacional para a **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA**.

O Imóvel Rural do empreendimento está registrado em 02 (duas) matrículas contíguas, nº 27.570 e nº 41.195 com origem da matrícula nº 22.394, onde se localizam as Reservas Legais - RL.

4. RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento possui 02 (três) processos de outorga, descritos a seguir:

A **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** formalizou dia 28 de Novembro de 2018, processo de outorga Nº 009643/2018, Retificação e Renovação



da Portaria N° 01443/2015 de 22 de Setembro de 2015, o qual possui parecer pelo deferimento, que autoriza uso de águas públicas estaduais por meio de captação da vazão de 04,00 m³/h, para Consumo Industrial e Humano, com tempo de captação de 16:00 horas/dia, 30 dias/mês e 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 64,00 m³, por meio de poço tubular no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 21° 12' 39" S de latitude e 45° 01' 43" O de longitude.

Em dia 28 de Novembro de 2018, o empreendimento formalizou o processo N° 009644/2018, para Retificação e Renovação da Portaria N° 01235/2018 DE 23 DE MARÇO DE 2018, o qual se encontra com parecer pelo deferimento, que autoriza uso de águas públicas estaduais por meio de captação de vazão de 07,00 m³/h, para fins de Consumo Humano e Industrial, com tempo de captação de 15:00 horas/dia, 30 dias/mês e 12 meses/ano, totalizando um volume diário de 105,00 m³/dia, por meio de poço tubular no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas Latitude 21° 12' 41" S e de Longitude 45° 01' 50" O.

A **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** utiliza água pluvial, sendo coletada em calhas localizadas nos telhados e direcionada para caixas d'água, onde recebe tratamento com hipoclorito de sódio 12%.

5. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais negativos pertinentes às atividades da **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** são resultantes da geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, disposição dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo, e emissões atmosféricas.

5.1. EFLUENTES LÍQUIDOS

A **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** gera, segundo Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, em média 196,10 m³/dia e máxima de 240,74 m³/dia de efluentes industriais, sendo segregados em linha verde e vermelha.

Os efluentes sanitários são provenientes dos sanitários, cozinha e vestiário presente no empreendimento. A vazão média diária deste efluente é de 12,40 m³/dia e máxima de 12,60 m³/dia, para seus 180 funcionários, conforme os estudos apresentados.

Medidas mitigadoras: Os efluentes líquidos industriais gerados na **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** são tratados na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, composta pelas seguintes unidades: Calha Medidora, Gradeamento, Peneira Estática, Caixa de Areia, Tanque de equalização,



Caixa de Gordura, Decantador Primário, Lagoa Aeróbia, Decantadores Secundários, Lagoa Anaeróbia e Lagoa Facultativa. Após o tratamento os efluentes são encaminhados para Caixa de passagem e Ribeirão Vermelho.

Os efluentes sanitários sofrem um pré-tratamento composto por fossa séptica antes de serem direcionados para a Caixa de gordura, seguindo para tratamento conjunto com os efluentes industriais na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE.

5.2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Os resíduos sólidos e oleosos gerados na **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** são, principalmente: esterco, cinzas da caldeira vísceras não comestíveis, sangue, lixo tipo doméstico, lodo da ETE, resíduos recicláveis, equipamentos de proteção individual – EPI's, bombonas, lâmpadas queimadas, óleo usado. Numa taxa média e máxima de 16.454,20 kg/dia e 8.227,08 kg/dia, respectivamente, conforme informado no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA.

Medidas mitigadoras: Foi verificado em vistoria técnica, Auto de Fiscalização nº 130045/2018, que a **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** possui setor de armazenamento temporário de resíduos sólidos e oleosos compatível com sua geração.

O sangue in natura, ossos e vísceras inservíveis são destinados à **PATENSE**. Os resíduos recicláveis seguem para a **M&M RECICLÁVEIS**. Os pelos, cascos, esterco, material do gradeamento, unhas, cinzas da caldeiras e lodo da ETE são destinados para sistema de compostagem, sendo composto por galpão coberto, impermeabilizado, dividido em baias, o chorume fica retido em área estanque e é bombeado para a ETE. O material composto é destinado para aplicação em culturas. As estopas contaminadas com óleo e os EPI's são destinados à **ECOSUST**.

5.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

A **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** possui 02 (duas) caldeiras, a saber, **FERCOM** e **ATA** movidas à lenha com capacidades nominais para produção de 400 e 500 kg de vapor por hora, respectivamente.

Medidas mitigadoras: Foi informado durante vistoria técnica, Auto de Fiscalização nº 130045/2018, que a chaminé das caldeiras à lenha da **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** não possuem sistema de tratamento para as emissões atmosféricas.



5.4. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – RENLO**

A condicionante estabelecida para a **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** no Parecer Único SUPRAM-SM Nº 0220979/2013 (SIAM) de 12 de Março de 2013 que subsidiou esta licença de operação Certificado Renlo Nº 041/2013 – SM, está descrita a seguir:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II .	Durante a vigência de Renovação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

OBS: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Condicionante 01: Os Programas de Automonitoramentos, dos efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos, conforme definidos pela Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Sul de Minas – SUPRAM SM no **Anexo II**, prazo durante a validade da **Renovação da Licença De Operação – RenLO**, Certificado RenLO Nº 041/2013 – SM, foram:

Efluentes líquidos: Conforme **Anexo II** do Parecer Único SUPRAM-SM Nº 0220979/2013, a **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** deveria realizar análises mensais na entrada e saída dos Sistemas de Tratamentos de Efluentes Líquidos. Estas análises deveriam ser enviadas trimestralmente à SUPRAM-SM.

Emissões Atmosféricas: Conforme **Anexo II** do mesmo Parecer Único, o empreendimento deveria enviar anualmente à SUPRAM-SM as análises anuais de Material Particulado da chaminé das caldeiras à lenha.

Resíduos Sólidos: A **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** deveria enviar semestralmente à SUPRAM-SM, conforme mesmo Anexo, os relatórios mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados.



As licenças de operação ambiental certificados: LOC-A N° 034/2018 – SM, LO-A N° 0154/2017 – SM e LO-A N° 0156/2018 – SM não possuem condicionantes vinculadas.

O programa de automonitoramento foi efetuado de forma satisfatória, portanto a equipe interdisciplinar da SUPRAM SM considera condicionante plenamente cumprida.

5.5. AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

5.5.1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Em análise aos resultados dos laudos apresentados durante o período de vigência da **Renovação da Licença de Operação – RenLO**, Certificado RenLO N° 041/2013 – SM, verificou-se que a **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** obteve um bom desempenho ambiental atendendo à todos os padrões de lançamento estabelecidos pela **Deliberação Normativa COPAM/CERH 01 de 05 de Maio de 2008**.

5.5.2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Conforme os relatórios mensais, de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, entregues pela **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, os seus resíduos sólidos e oleosos foram destinados de forma ambientalmente correta durante o período de vigência da **Renovação da licença de Operação – RenLO**, Certificado RenLO N° 041/2013 – SM.

5.5.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Em análise aos resultados dos laudos apresentados durante o período de vigência da **Renovação da Licença de Operação – RenLO**, Certificado RenLO N° 041/2013 – SM, verificou-se que a **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** obteve um bom desempenho ambiental atendendo aos padrões de lançamento estabelecidos pela **Deliberação Normativa COPAM nº 187 de 19 de Setembro de 2013**.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido renovação de licença de operação para as atividades de Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc), a qual é classificada como



sendo de médio porte e de grande potencial poluidor segundo parâmetros da DN 217/17.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de renovação da Licença de Operação para o empreendimento (fls. 23/25).

A Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, estabelece o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – Rada, como sendo o instrumento que visa à avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação de LO.

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de renovação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de renovação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM SM julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida.

Conforme itens 6 deste parecer único, os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de renovação da Licença de Operação – LO.

Em consulta ao sistema integrado de informação ambiental e sistema CAP, foi constatada a existência de Auto de Infração lavrado contra o empreendimento durante o período de vigência, configurando como antecedente negativo para fins de fixação do novo prazo de Licença – Auto de Infração n. 95446/2014 de 15/07/2014. Assim, segundo Decreto Estadual 47.383/18, a validade da licença deverá ser de 08 (oito) anos.

De acordo com o Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, compete a Câmara de Atividades Industriais - CID decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerado de grande porte e grande potencial poluidor:



“Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

I – ...

...

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;
- c) de grande porte e grande potencial poluidor;”

Assim, esse parecer único visa subsidiar decisão da Câmara de Atividades Industriais – CID.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. Núcleo de EMERGENCIA AMBIENTAL - NEA - Contato NEA: (31) 9822.3947.

7. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta **Renovação da Licença de Operação - RenLO**, para o empreendimento **NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** para a atividade de **“Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)”** no município de Lavras - MG, pelo prazo de **08 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (**ANEXO I**), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



8. ANEXOS

ANEXO I. CONDICIONANTES PARA A *RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENLO* DA NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA E

ANEXO II. PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DA *RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENLO* DA NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.





ANEXO I

Condicionantes para a *Renovação da Licença de Operação - RenLO* da NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Renovação da Licença de Operação - RenLO

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da *Renovação da Licença de Operação - Renlo* da NUTRILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO*, DQO*, Temperatura, pH, Óleos e Graxas, Surfactantes (ABS), Nitrogênio Amoniacal Total, Sulfeto Total, e Eficiência de Remoção de DBO e DQO.	Trimestral
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente industrial tratado no corpo receptor **	Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos, DBO, Temperatura, pH, Óleos e Graxas, Oxigênio Dissolvido, Cloreto Total, Cor Verdadeira, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal Total, Turbidez e SulfetoTotal.	Trimestral

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 08 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): antes do gradeamento. Saída da ETE (efluente tratado): após a Lagoa Facultativa.

** Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas até o dia 10 do mês subsequente à 4ª análise, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme **Deliberação Normativa nº 216/2017**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Enviar **anualmente** à Supram Sul de Minas, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme **Lei Estadual nº 18.031/2009**. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as **Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004**.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminés das caldeiras	Lenha	-X-	Material Particulado e CO	Anual

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram Sul de Minas, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na **DN COPAM nº 187/2013** e na **Resolução CONAMA nº 382/2006**.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.